

COMUNICADO 03/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DE ENSINO TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS.

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA - no uso de suas atribuições legais, e com fundamento pela Lei nº 16.115/2015 e pelo art. 12, inciso IV do Estatuto Social da Fundação Paulistana, aprovado pelo Decreto 56.507/2015 e no art. 3º da Lei nº 15.362/2011 c/c Lei nº 10.793/1989; torna público que:

Estão abertas do dia 06 de janeiro de 2022 até o dia 07 de janeiro de 2022 e do dia 13 de janeiro de 2022 até o dia 14 de janeiro de 2022, presencialmente, na Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua São João, 473, 6º andar - Centro - São Paulo, as inscrições para candidatos para contratação por tempo determinado, para a função de Professor de Ensino Técnico, para a regência de aulas dos cursos de nível técnico oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, contrato por 12 (doze) meses.

Os profissionais a serem contratados por meio deste Comunicado irão atuar como professores de Ensino Técnico e de Qualificação Profissional por tempo determinado, para regência em cursos técnicos e de Qualificação Profissional de nível médio, junto às unidades da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

O presente Comunicado é viabilizado pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, visando a seleção de professores e a formação de cadastro de reserva dos cargos aqui relacionados, que possuem qualificação técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas neste comunicado.

Constituem parte integrante do Comunicado: Anexo I – Matrizes Curriculares dos Cursos Anexo II – Formulário de Inscrição Informações preliminares

1. Objeto O presente Comunicado tem por objeto a contratação de Professores para Itinerário de Formação Técnica e Profissional Integrado ao Novo Ensino Médio, ampliando e diversificando as oportunidades educacionais aos estudantes e apoiando a melhoria da qualidade do ensino médio público e o protagonismo juvenil, por meio do incremento da formação técnica de nível médio e de qualificação profissional.

2. Dos cargos, pré-requisitos e vagas 2.1 Os cargos estão distribuídos de acordo com tabela abaixo:

Table with 3 columns: Cargo, Escolaridade Mínima, Curso. Rows include Professor de Nível Superior na área de Ciências da Computação ou Técnico em Informática, Professor de Nível Superior na área de Ciências Contábeis ou áreas técnicas em Contabilidade, Professor de Nível Superior na área de Marketing ou áreas afins.

2.2 São 6 (seis) vagas abertas, porém, a quantidade de contratações imediatas dependerá da demanda de alunos matriculados nos cursos e a respectiva oferta de turnos.

2.3 Serão considerados como área afim cursos de nível superior próximos ou equivalentes ou que apresentem disciplinas no histórico escolar correspondente ao cargo.

3. Das atribuições e locais de trabalho As atividades serão realizadas em cursos de formação profissional técnica de nível médio em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de nível médio de Formação Integrada, com base no Art. 16, Inciso I na Resolução CNE/CP 01/2021, e na Resolução CNE/CEB de 03/2021 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

3.1 São atribuições dos professores, além de outras que forem delegadas pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti - Sede, assim como, Coordenadores de Curso, nos limites legais: a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos da rede pública de educação do Município da Cidade de São Paulo;

b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, sejam elas na modalidade presencial ou remota;

e. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f. avaliar o desempenho dos estudantes;

g. participar dos encontros semanais, mensais e semestrais de caráter escolar e pedagógico;

h. participar da formação docente com professores do Ensino Médio das unidades educacionais;

i. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais;

j. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário;

k. atuar em colaboração de instrutores e/ou outros profissionais que possa a Administração pública designar.

3.2 Os cursos em convênio com a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, como composição de itinerários formativos ao novo Ensino Médio ocorrerão, nos seguintes locais divididos por modalidade:

3.2.1 Os Cursos de formação técnica profissional integrada ao ensino médio, no período diurno, ocorrerão nos seguintes locais:

a. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Vereador Antônio Sampaio, situado na Rua Voluntários da Pátria, 733 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000;

b. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Professor Derville Allegretti, situado na Rua Voluntários da Pátria, 777 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000;

c. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Linneu Prestes, situado na Avenida Adolfo Pinheiro, 511 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04733-100;

d. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rubens Paiva, situada na Rua dos Navegadores, 91 - Jardim Ângela (Zona Leste), São Paulo - SP, 03985-120;

3.2.2 Os Cursos de Qualificação Profissional integrado, período noturno, ocorrerão nos seguintes locais:

a. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Antônio Alves Veríssimo, situado na Rua Martim Arócio, 61 - Vila Aurora, São Paulo - SP, 05186-150;

b. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Darcy Ribeiro, situada na Rua Daniel Bernard, 105 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08010-100

c. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Guimaraes Cabral, situado a Avenida Menotti Laudisio, 553 - Jardim Cidade Piratuba, São Paulo - SP, 02945-000

d. Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, situado na Avenida dos Metalúrgicos, 1155 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, 08471-000

3.3 Os cursos Técnicos serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Table with 2 columns: Unidade Educacional, Cursos Técnicos ofertados. Rows include EMEFM - Professor Derville Allegretti, EMEFM - Linneu Prestes, EMEFM - Rubens Paiva.

3.4 Os cursos de Qualificação Profissional serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Table with 2 columns: Unidade Educacional, Cursos de Qualificação Profissional ofertados. Rows include EMEFM - Antônio Alves Veríssimo, EMEFM - Darcy Ribeiro, EMEFM - Guimaraes Cabral, EMEFM - Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

3.5 - Os professores selecionados no presente instrumento serão prioritariamente destinados a atuação no Cursos de formação técnica profissional integrada - ao curso Diurno; podendo ser distribuídos conforme necessidade aos cursos noturnos;

4. Dos requisitos gerais para inscrição 4.1 As inscrições deverão ser feitas presencialmente da Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua São João, 473, 6º andar - Centro - São Paulo, do dia 6 de janeiro de 2022 até o dia 07 de janeiro de 2021 ou do dia 13 de janeiro de 2022 até o dia 14 de janeiro de 2022; das 10:00 às 16:00.

4.2 O candidato deverá preencher os dados pessoais conforme Anexo II - Formulário de Inscrição, assinando indicativo de preferência em qual unidade educacional deseja atuar

4.2.1 A indicação de preferência de atuação em determinada unidade educacional, não implicará na garantia na atribuição de aulas. Constará apenas como forma de indicativo para possíveis otimizações administrativas, caso sejam necessárias.

4.3 O candidato que, na data da inscrição, não reunir os requisitos elencados nos itens 2.1, deste Comunicado, perderá o direito de participar do processo seletivo, assegurado o direito à interposição de recurso conforme item 11 deste Comunicado.

4.4 O candidato fica identificado de que, no ato da inscrição, deverá apresentar todos documentos originais e entregar uma cópia simples que comprovem:

a. Documento de identidade

b. Diploma de Ensino Superior na área específica ao cargo e c. Licenciatura ou Programa de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019);

4.5 Serão aceitos para o item 4.4, os seguintes documentos: Carteira de identidade (RG), Carteira de trabalho, CNH (Carteira Nacional de Habilitação); Passaporte emitido pela Polícia Federal; Carteira profissional (como da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB); carteira de identificação funcional (como o CRM); identificação militar; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou qualquer outro documento público com foto

4.6 Nos casos em que os profissionais estejam cursando o Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97) ou Licenciatura, deverão apresentar o comprovante de matrícula.

4.7 Nos casos em que os profissionais tenham formação superior de áreas afins, apresentar histórico escolar, para possíveis considerações de equivalências;

4.8 Nos casos de pontuação por experiências, apresentar comprovantes, declarações ou carteira de trabalho CTPS.

4.9 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos e/ou sem algum documento comprobatório for comprovadamente inidôneo.

5. Da carga horária semanal 5.1 As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargos da administração Pública.

5.2 O professor deverá ter disponibilidade para assumir todas aulas designadas pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, como também as demais aulas que poderão surgir durante o período de contrato, com no mínimo uma jornada diária de 20 horas-aula semanais.

5.3 O Professor ficará submetido à carga horária semanal disponível na unidade educacional da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, e atribuída pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti.

5.4 Surgindo aulas no decorrer do semestre, após a atribuição inicial, será atribuída pelo Supervisor Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, as quais o professor contratado que deverá assumir imediatamente, para não haver prejuízo na formação do educando.

5.5 O Professor deverá, obrigatoriamente, junto a unidade educacional, participar de reuniões periódicas de planejamento, pedagógica, país, formação, entre outras.

5.6 As atividades inerentes aos cargos serão desenvolvidas nas dependências de Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, descritas no Item 4 do presente Comunicado.

5.7 As atividades inerentes aos cargos poderão ser desenvolvidas, para além das unidades citadas no item 4, assim como, em quaisquer dependências da Fundação Paulistana, ou da Unidade da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, ou ainda em Fundação Paulistana nas indicações ou unidades de campo.

6. Dos valores e pagamento 6.1 O Professor de Ensino Técnico será contratado nos termos da Lei nº 10.793/1989, regulamentada pelo Decreto nº 32.908/1992, percebendo o valor de R\$ 34,54 (trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por hora aula de trabalho, podendo haver descontos de impostos (INSS, IRRS, imposto de renda) e recebimento de vale alimentação, férias e 13o salário, conforme legislação vigente.

6.2 O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária do Banco do Brasil e de titularidade do profissional

7. Da comissão de avaliação 7.1 A aceitabilidade das inscrições e das respectivas propostas, bem como sua seleção e classificação, por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Comunicado, será efetivada pelo Comitê de Avaliação.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por servidores designados pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura para este fim na PORTARIA Nº 66/PFETC/2021

7.3 A Comissão de Avaliação caberá à conferência da proposta e dos demais documentos de cada candidato, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas.

7.3.1 A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, inclusive a entrega de documentos originais.

7.3.2 A pontuação das propostas deverá ser fundamentada pelos membros da Comissão de Avaliação.

7.4 A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito das inscrições e o direito recursal previsto no item 11 deste Comunicado.

7.5 Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente procedimento enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8. Do processo seletivo 8.1 O processo seletivo dos candidatos será avaliado pela comissão, conforme item 7 deste Comunicado.

8.2 Serão atribuídos pontos, conforme os seguintes critérios:

8.3 Critérios para pontuação mediante apresentação de documentos: Soma de Máximo de pontos

8.4 O candidato deverá apresentar documento comprobatório do tempo de serviço em Atividade profissional ou atividades que contabilizem pontuação conforme ao critério "E", obrigatoriamente, expresso em meses, até 31/12/2021

8.5 O tempo de serviço será contabilizado apenas para as declarações com a contagem de tempo em meses.

8.6 Exercícios profissionais concomitantes não serão contabilizados de forma conjunta, sendo o tempo destes contabilizado de forma única, sem qualquer tipo de somatória.

8.7 Após a pontuação, nos termos ou estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

8.8 Para desempatar serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

a. Maior número em experiência comprovada em atividades correspondente ao cargo e relacionadas ao ensino profissional de ensino médio; conforme critério E de pontuação do item 8.2

b. Maior ponto em Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica; conforme critério D de pontuação do item 8.2

c. Maior ponto em Curso Superior completo correspondente ao cargo; conforme critério C de pontuação do item 8.2

d. Maior idade;

e. Por ordem de inscrição;

f. Divulgação do resultado

9.1 Os candidatos serão classificados individualmente em ordem decrescente de pontuação.

9.2 A listagem da classificação prévia dos inscritos deferidos será disponibilizada em site eletrônico da Fundação Paulistana em <https://bit.ly/EditalFundacao> e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste comunicado.

9.3 Os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos serão apresentadas em site eletrônico da Fundação Paulistana em <https://bit.ly/EditalFundacao> e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste comunicado.

9.4 Serão publicados os nomes e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, não sendo em nenhum momento divulgadas as inscrições indeferidas.

10.1 O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente comunicado fica identificado de que será convocado conforme Cronograma previsto, para providências de contratação por meio dos contatos fornecidos na ficha de inscrição. Os candidatos deverão aguardar orientação que será publicada junto com o resultado final sobre a data para entrega dos documentos e assinatura do Termo de contrato.

10.2 Após assinatura de Termo de Contrato, o contratado disporá a participar de horas remuneradas de treinamento necessários para o exercício da função.

10.3 O candidato fica identificado de que, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos originais e entregar uma cópia simples que comprovem:

a. Número de PIS/PASEP/Cartão Cidadão;

b. Cédula de Identidade;

c. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d. Carteira atualizada de vacinação;

e. Cartão de Vacina COVID - comprovante de esquema vacinal completo

f. Carta de igualdade de Direitos (se português);

g. Documento comprobatório de residência permanente em território brasileiro e cédula de identidade de estrangeiro ou visto permanente (se estrangeiro);

h. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição - 2 turnos- ou certidão do cartório eleitoral comprovando estar quite com a Justiça Eleitoral;

i. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (apresentar até 45 anos);

j. Carteira de Trabalho;

k. Certidão de casamento/união estável/divórcio;

l. Comprovante de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos menores de 24 que estejam cursando universidade e dos filhos portadores de necessidades especiais de qualquer idade (Em caso de declaração Imposto de Renda solicitar formulário);

m. Comprovante de Endereço: água, luz, gás ou telefone

n. Declaração de Imposto de Renda atual;

o. No caso de estrangeiro, deverá ser apresentado documento escolar conquistado pela autoridade brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.813/03;

p. Dados cadastrais (Banco do Brasil);

q. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e assim que possível, imprimeiramente, o Diploma;

r. Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura ou de Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97)

s. Caso esteja cursando Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97), apresentar comprovante de matrícula;

t. Caso esteja em processo de desligamento do emprego atual, apresentar uma cópia do comprovante

u. Uma foto 3X4;

v. Exame admissional depois de publicado no Diário Oficial

10.4 O candidato que, na data de contratação, não reunir os requisitos e documentos exigidos por este comunicado, perderá o direito de contratação.

10.5 Nos casos em que os profissionais estejam cursando o Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97), poderão ser contratados se tiverem matriculados até o ato da inscrição.

10.6 A vigência do termo de contrato, terá o prazo de 12 (doze) meses, não prorrogável.

11. Recursos 11.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação oficial no Diário da Cidade de São Paulo, do resultado parcial.

11.2 Havendo interposição de recurso, devidamente instruído e fundamentado, à Comissão de Avaliação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura terá o prazo de 2 dias úteis para rever e deliberar sua decisão, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade.

11.3 Para recorrer o candidato deverá fazer a solicitação via e-mail fundacaorecursos@prefeitura.sp.gov.br

11.4 Poderão ser interpostos recursos relativamente à classificação prévia;

11.5 No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.6 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial da Cidade- DOC e site eletrônico da Fundação Paulistana.

11.7 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 14, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes no presente Comunicado.

11.9 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios ou por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste comunicado.

11.10 A Comissão de Avaliação constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.12 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Chamamento Público.

11.13 O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste comunicado será responsável pelas consequências administrativas de sua omissão.

12 Disposições gerais 12.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irretrata das normas estabelecidas neste comunicado, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, e burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Comunicado ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este comunicado.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico durante o processo de seleção. A Concordância indicada neste Comunicado não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

12.5 A classificação do candidato no processo seletivo não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, contratação esta que se dará com estrita observância da ordem classificatória.

12.6 O profissional contratado autoriza a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.7 A permanência do(a) profissional poderá estar sujeita à avaliação pedagógica e institucional, a ser realizada pela equipe gestora, durante período contratual

12.8 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela comissão de avaliação pelo e-mail fundacaorecursos@prefeitura.sp.gov.br

12.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente comunicado serão analisados pela Administração Pública.

12.10 As atividades dos(as) profissionais bolsistas não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente na FUNDAÇÃO PAULISTANA, no caso de servidores(as) ativos(as) da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário autorizada pela chefia imediata, com aval do Diretor Geral.

12.11 A FUNDAÇÃO PAULISTANA divulgará no endereço eletrônico: <https://bit.ly/3e0B0pu> e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ sempre que forem necessários, os Avisos Oficiais e Normas.

12.12 Ao interesse da Comissão de Avaliação, visando a eficiência administrativa na realização e contratação dos profissionais, poderá prorrogar as inscrições no período prazo ou novas datas, devendo publicizar novo cronograma atualizado.

12.13 O presente Comunicado terá vigência até o prazo de 12 (doze) meses

13. Cronograma Previsto

Table with 2 columns: Ação, Data estimada. Rows include Publicação aberta do comunicado (17/12/2021), Entrega de documentos (6 e 7 de janeiro e 13 e 14 de janeiro), Análise das inscrições (17/01/2022), Análise dos resultados parciais (19/01/2022), Recurso (20/01/2022), Análise do recurso (se houver) (21/01/2022), Resultado final (21/01/2022), Entrega de documentos e assinatura do Termo de Contrato (24 a 26/01/2022), Início das atividades (a partir de 27/01/2022)

ANEXO I - Das Matrizes curriculares dos Cursos

1. Os Cursos de formação técnica profissional integrada ao ensino médio, serão ofertados no período diurno e subdivididos nas seguintes unidades de percursos:

a. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo I - anual)

(1) Lógica de Programação, (2) Fundamentos de rede LAN e WLAN, (3) Fundamentos de rede, (4) Periféricos e dispositivos móveis, (5) Gestão de Sistemas operacionais, (6) Programação Orientada a Objetos, (7) Estrutura de Dados, (8) Ética e Segurança digital, (9) Empreendedorismo e inovação, (10) Ética e Segurança digital.

b. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo II - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

c. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo III - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

d. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo IV - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

e. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo V - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

f. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo VI - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

g. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo VII - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

h. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo VIII - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

i. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo IX - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

j. Unidades de percurso do Curso Técnico em Informática (Módulo X - anual)

(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN, (2) Fundamentos de rede, (3) Periféricos e dispositivos móveis, (4) Gestão de Sistemas operacionais, (5) Programação Orientada a Objetos, (6) Estrutura de Dados, (7) Empreendedorismo e inovação, (8) Ética e Segurança digital.

- (9) Responsabilidade ambiental,
 - (10) Programação Orientada a Objetos II,
 - (11) Serviços e serviços de rede,
 - (12) Montagem e manutenção de computadores;
- b. Unidades de percurso do curso Técnico em Contabilidade
- (Módulo I – anual)
- (1) Informática Aplicada à gestão,
 - (2) Contabilidade Geral,
 - (3) Contabilidade Tributária,
 - (4) Documentação Técnica,
 - (5) Estatística Aplicada,
 - (6) Ética e Comportamento Organizacional,
 - (7) Fundamentos da Administração;
- (Módulo II – anual)
- (1) Organização de Empresas,
 - (2) Contabilidade Intermediária,
 - (3) Contabilidade Orçamentária,
 - (4) Estrutura e Análise de Demonstração Financeira,
 - (5) Controle de Custos,
 - (6) Economia e Mercado,
 - (7) Matemática Financeira e Comercial,
 - (8) Empreendedorismo,
 - (9) Noções de Direito e Legislação Trabalhista;
- c. Unidades de percurso do curso Técnico em Marketing
- (Módulo I – anual)
- (1) Introdução ao Marketing,
 - (2) Logística,
 - (3) Direito do consumidor,
 - (4) Inovação e criatividade,
 - (5) Mídia e comunicação,
 - (6) Gestão de marcas em ambientes digitais,
 - (7) Estratégia de marketing digital;
- (Módulo II – anual)
- (1) Marketing pessoal e de relacionamento,
 - (2) Fundamentos da Administração,
 - (3) Comportamento do consumidor,
 - (4) Economia e mercado,
 - (5) Responsabilidade social e ambiental,
 - (6) Estatística,
 - (7) Pesquisa mercadológica,
 - (8) Empreendedorismo,
 - (9) Planejamento e vendas,
 - (10) Técnicas de propaganda e marketing;
- d. Unidades de percurso do curso Técnico em Gerência em Saúde
- (Módulo I – anual)
- (1) Psicologia,
 - (2) Biopsicologia,
 - (3) Sistema de Informação,
 - (4) Gestão de documentos,
 - (5) Administração de Serviços em Saúde,
 - (6) Gestão de Materiais,
 - (7) Noções de Direito Aplicado à Saúde,
 - (8) Políticas de Saúde;
- (Módulo II – anual)
- (1) Saúde Coletiva,
 - (2) Bioética,
 - (3) Organização do Processo de Trabalho em Saúde,
 - (4) Educação para o Autocuidado,
 - (5) Gestão Financeira,
 - (6) Gestão de Processos do Trabalho,
 - (7) Gestão de Serviços de Apoio,
 - (8) Gestão de Risco Assistencial e Ocupacional;

- (9) Abastecimento e Patrimônio
 - (10) Gestão de Pessoas
 - (11) Responsabilidade social e ambiental
2. Cursos de Qualificação Profissional integrado, serão ofertados no período noturno e subdivididos nas seguintes unidades de percursos:
- a. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais
- (Módulo I – anual)
- (1) Lógica de programação,
 - (2) Qualidade de Software,
 - (3) Web Designer;
- (Módulo II – anual)
- (1) Técnica de Banco de Dados,
 - (2) Treinamento e Linguagem C,
 - (3) Programação orientada a Objetos,
 - (4) Técnica de programação para internet;
- b. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Contabilidade
- (Módulo I – anual)
- (1) Fundamentos da Administração,
 - (2) Informática aplicada à gestão,
 - (3) Contabilidade geral;
- (4) Ética e comportamento Organizacional;
- c. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Assistente de Marketing Digital
- (Módulo I – anual)
- (1) Introdução ao marketing,
 - (2) Direito do consumidor,
 - (3) Inovação e Criatividade;
- (Módulo II – anual)
- (1) Logística,
 - (2) Gestão de marcas em ambientes digitais,
 - (3) Estratégia de Marketing Digital;
- (4) Mídias e Comunicação;
- d. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Serviços em Saúde.
- (Módulo I – anual)
- (1) Políticas de Saúde,
 - (2) Biossegurança,
 - (3) Sistemas de Informação,
 - (4) Administração de Serviços em Saúde;
- (Módulo II – anual)
- (1) Saúde Coletiva,
 - (2) Riscos ocupacionais,
 - (3) Gestão de Documentos,
 - (4) Gestão de Materiais,
 - (5) Noções de Direito Aplicado à Saúde,
 - (6) Projeto Interdisciplinar em Saúde;

(...) Permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho.

SEI Nº 8110.2021/0001045-7

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação por tempo determinado de até 24 instrutores de ensino técnico, para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Rerratificação.

1 - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, considerando os elementos constantes neste processo, em especial o Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura (SEI n.º 057105062), o qual adoto como razão de decidir, e RETIRATICO o despacho publicado no DOC 23/12/2021, pág. 49, como segue:

Onde se lê:

ITEM 2.1

(...)

Cargo Escolaridade Mínima Curso

Professor de Nível Superior na área de Ciências da Computação Técnico em Informática el de Infor- completo, e Programa Especial de Formação Pedagógico Assistente de Desem- nática (Resolução CNE 02/97 ou CNE 02/2015 ou CNE 02/2019) ou Licenciatura, incompleto. Computacionais

(...)

ITEM 3.5

Unidade Educacional Cursos Técnicos ofertados- Diurno

EMEFM - Vereador Antônio Sampaio Técnico em Informática Integrado

Técnico em Contabilidade Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Professor Derville Allegretti Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Límneu Prestes Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Rubens Paiva Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

(...)

Leia-se:

ITEM 2.1

Cargo Escolaridade Mínima Curso

Professor de Nível Superior na área de Ciências da Computação Técnico em Informática el ou áreas afins, completo, e Programa Especial elou Assistente de De- Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou desenvolvimento de Apli- CNE 02/2015 ou CNE 02/2019) ou Licenciatura, In- cativos Computacionais completo.

(...)

ITEM 3.5

Unidade Educacional Cursos Técnicos ofertados- Diurno

EMEFM - Vereador Antônio Sampaio Técnico em Informática Integrado

Técnico em Contabilidade Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Professor Derville Allegretti Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Límneu Prestes Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Rubens Paiva Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

(...)

Permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

PROCESSO Nº 6074.2021/0007992-9

Ata SMDHC/PPDDHC/PPSR Nº 057063219

São Paulo, 04 de janeiro de 2022.

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2022 COM A PRESENCIA DA SRA. PRESIDENTE MARIA LUÍZA BURGARELI (SMDHC - RF 881.458-9).

A presidente da comissão eleitoral publica esta ata para:

1) informar o resultado dos recursos recebidos entre os dias 24/12/2021 e 30/12/2021; 2) oficializar a lista de candidaturas deferidas e indeferidas; e 3) oficializar a reabertura das inscrições para cumprimento do Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015, sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

A presidente da comissão eleitoral informa que não houve interposição de recursos entre os dias 24/12/2021 e 30/12/2021, com isso, a lista de candidaturas deferidas e indeferidas é a mesma publicada no Diário Oficial em 24/12/2021.

Representante de pessoas em situação de rua

Nome	Gênero	Situação
1 José Francisco Vieira	H	Deferido
2 Lucas de Almeida Amalal	H	Deferido
3 Simone Kelly da Silva	M	Deferido
4 Carlos Roberto Souza Pereira	H	Deferido
5 Cleamery Lima do Nascimento	M	Deferido
6 Marcos de Souza Freitas	H	Deferido
7 José Franco Albeusa da Silva	H	Deferido
8 Roseli Kraemer	M	Deferido
9 Lindalva Ferreira de Souza	M	Deferido

Organizações sociais e movimentos:

Nome	Representante	Situação
1 Movimento Nacional População de Rua	Darcy da Silva Costa	Deferido
2 SERPAS	Priscila Torres-Ramos da Silva	Deferido

Considerando que entre o segmento "pessoas em situação de rua" houve inscrição de 5 (cinco) homens e 4 (quatro) mulheres, para atender o Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015, sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, conforme já previsto no Edital do Processo de Escolha Nº 005/SMDHC/2021, item 5 "Cronograma Geral", as inscrições estão reabertas entre os dias 05/01/2022 a 19/01/2022. Há duas formas de fazer a inscrição da candidatura: diretamente na Coordenação de Políticas para População de Rua, que fica na Rua Lúria Badaró, 119, 7º andar, ou pelo e-mail coordprrua@prefeitura.sp.gov.br.



ANEXO II - FICHA DE CADASTRO DE CANDIDATO PARA PROCESSO SELETIVO

FICHA Nº _____/20__

Cargo:		() - Professor de Informática	() - Professor de Marketing
		() - Professor de Contabilidade	() Professor de Gerência em Saúde
Nome:			
RG:	CPF		
Naturalidade:	UF	Data de Nascimento:	
Endereço:			
Complemento:	Cidade	Bairro	Nº
CEP	Email		
Tel ()	()	WhatsApp:	

INDICATIVO DE PREFERÊNCIA: Assinale com "x" nas unidades que correspondem ao seu interesse em atuar, por ordem de prioridade. Em cada coluna, marque apenas uma das unidades educacionais.

UNIDADE EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO:	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
EMEFM - Vereador Antônio Sampaio								
EMEFM - Professor Derville Allegretti								
EMEFM - Límneu Prestes								
EMEFM - Rubens Paiva								
EMEFM - Antônio Alves Veríssimo								
EMEFM - Darcy Ribeiro								
EMEFM - Guiomar Cabral								
EMEFM - Osvaldo Aranha Bandeira de Mello								

CAMPO 2: Para uso exclusivo da unidade receptora da inscrição

- Check list de documentos para inscrição conforme item 6 do Comunicado:
- Documento de identidade;
 - Certificado de conclusão de Curso de Graduação ou Diploma de Ensino Superior na área específica ao cargo;
 - Certificado de conclusão de curso ou Diploma ou matrícula de Licenciatura relacionada ao cargo; ou, certificado de conclusão de curso ou de matrícula do Programa de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019);
 - Histórico Escolar do curso de Graduação;
 - Comprovantes de experiência profissional compatível ao cargo.

SEI 8110.2021/0001042-4

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Autorização para contratação por período determinado de 12 (doze) meses, de até 6 (seis) professores de ensino técnico, devido à parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura por meio da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Profª Makiguti, para ofertar o Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na Rede Municipal de Educação. Rerratificação.

1 - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, considerando os elementos constantes neste processo, em especial o Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura (SEI n.º 0571039558), o qual adoto como razão de decidir, e RETIRATICO o despacho publicado no DOC 23/12/2021, pág. 47, como segue:

Onde se lê:

ITEM 2.1

(...)

Cargo Escolaridade Mínima Curso

Professor de Nível Superior na área de Ciências da Computação Técnico em Informática el completo, e Programa Especial de Formação Pedagógico Assistente de Desem- nática (Resolução CNE 02/97 ou CNE 02/2015 ou CNE 02/2019) ou Licenciatura, incompleto. Computacionais

(...)

ITEM 3.3

Unidade Educacional Cursos Técnicos ofertados- Diurno

EMEFM - Vereador Antônio Sampaio Técnico em Informática Integrado

Técnico em Contabilidade Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Professor Derville Allegretti Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Límneu Prestes Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

EMEFM - Rubens Paiva Técnico em Informática Integrado

Técnico em Marketing Integrado

(...) Permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho.

CONSELHO TUTELAR IPIRANGA

ESCALA DE PLANTÃO DAS 18h00min ÀS 08h00min (24 h FINAIS DE SEMANA)

1º TRIMESTRE DE 2022

Data	Plantonista (11) 9.7283-6571	Apoio (11) 9.7283-6548
JANEIRO 2021		
03/01 A 10/01	Egídio Martins Teixeira	Alessandra dos Santos Souza
10/01 A 17/01	Cláudia Felis Costa	Cleusa Felis Costa
17/01 A 24/01	Dilma Cavalho Silva	Alessandra dos Santos Souza
24/01 A 31/01	Dilma Cavalho Silva	Egídio Martins Teixeira
FEVEREIRO 2021		
31/01 A 07/02	Cleusa Felis Costa	Anderson do Nascimento
07/02 A 14/02	Egídio Martins Teixeira	Anderson de Jesus
14/02 A 21/02	Anderson do Nascimento	Cleusa Felis Costa
21/02 A 28/02	Dilma Cavalho Silva	Anderson de Jesus
MARÇO 2021		
28/02 A 07/03	Anderson de Jesus	Egídio Martins Teixeira
07/03 A 14/03	Anderson de Jesus	Anderson do Nascimento
14/03 A 21/03	Egídio Martins Teixeira	Alessandra dos Santos Souza
21/03 A 28/03	Anderson do Nascimento	Anderson de Jesus
28/03 A 03/04	Dilma Cavalho Silva	Alessandra dos Santos Souza

CONSELHO TUTELAR PENHA

ESCALA DE PLANTÃO DAS 18h00min ÀS 08h00min (24h FINAIS DE SEMANA)

1º TRIMESTRE DE 2022

Data	Plantão (11) 9.7223-6552	Apoio (11) 9.7283-6517
JANEIRO		
31/12 A 07/01	Valdineia Medeiros Paixão	Maristela Pires Lopes
07/01 A 14/01	Alessandra Ribeiro	Leandro José de Tolosa
14/01 A 21/01	José Antonio de Lima Neto	Valdineia Medeiros Paixão
21/01 A 28/01	Maristela Pires Lopes	Alessandra Ribeiro
28/01 A 04/02	Leandro José de Tolosa	José Antonio de Lima Neto
FEVEREIRO		
04/02 A 11/02	Valdineia Medeiros Paixão	Maristela Pires Lopes
11/02 A 18/02	Alessandra Ribeiro	Leandro José de Tolosa
18/02 A 25/02	José Antonio de Lima Neto	Valdineia Medeiros Paixão
25/02 A 04/03	Maristela Pires Lopes	Alessandra Ribeiro
MARÇO		
04/03 A 11/03	Leandro José de Tolosa	José Antonio de Lima Neto
11/03 A 18/03	Valdineia Medeiros Paixão	Maristela Pires Lopes
18/03 A 25/03	Alessandra Ribeiro	Leandro José de Tolosa
25/03 A 01/04	José Antonio de Lima Neto	Valdineia Medeiros Paixão

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO Nº 001/2022/SMDHC/PP/DAC

Processo nº 2008-0.134.492-8 – 2009-0.020.319-2

Prezado Sr (a), Representante Legal da OSC "Instituto Viva Melhor":

CNPJ: 08.002.631/0001-51

Endereço: Av. Juam Esper, 34 - Jardim dos Lagos, São Paulo - SP, 04771-000.

Por meio do presente, "Vale Encantado".

Termo de Convênio: 115/2008/SMPP

Notificamos V. Sas. de que os processos 2008-0.134.492-8 – 2009-0.020.319-2 referentes ao Termo de Convênio 115/2008/SMPP foram encerrados com as Prestações de Contas aprovadas e seguiram para arquivamento conforme estabelecido na Portaria nº 143/2018.

Resalta-se que de acordo com a cláusula 3.3.7 do termo de convênio 115/2008/SMPP, é necessário manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

SUPERVISAO DO USO E OCUPACAO DO SOLO - SUOS OS ABAXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

SP AD - CIDADE ADEMAR

PROCESSO SQL/INCRÁ NOME

0000.1994/0119775-0 0017207100352-1 LISANDRA CRISTIANE GONCALVES

SP AF - ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO

PROCESSO SQL/INCRÁ NOME

0061.2021/0001063-4 0014816000231-6 YAKULT SA INDUSTRIA E COMERCIO

0046.2021/0003787-5 0014809000140-1 1 RECIPLAS COMERCIO DE SUCATAS PLASTICAS LTDA

6030.2021/0002981-6 0011608050976-5 5 FA PETS LTDA

6061.2021/0000916-4 0005425100272-2 TERCA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR TATUAPE LTDA

6058.2021/0001471-4 0014824500159-1 4 ECOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI

6048.2021/0003816-3 0005429200050-1 254 SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

6030.2020/0002196-1 0005411600261-3 10 DAVITA HEALTHCARE BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA

6045.2021/0002575-8 0011631301704-1 3 RENITAL SHOP LOCAAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

6042.2021/0002512-3 0005527101243-1 2 L&C SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

6035.2021/0003267-0 0011634200925-1 8 BIG-PLAST IND E COM DE PRODUTOS PLASTICOS EIRELI

SP BT - BUTANTA

PROCESSO SQL/INCRÁ NOME

6031.2021/0004873-5 0016027600356-1 17 COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

0000.2017/0008949-4 0015923900024-1 LUCIA MORTA KASEGAWA

SP EM - ERMELINO MATARAZZO

PROCESSO SQL/INCRÁ NOME

0000.1994/0152020-8 0013025100108-1 1 JOAO BATISTA DA SILVA

0000.1994/0135473-1 0011124800572-1 1 JOSE MARTINS MORALES

6055.2021/0003037-3 0011043001025-1 16 ULLER BOUTIQUE DE CARNES E BEBIDAS LTDA

0000.2018/0125217-0 0011044900643-1 1 NELSON VINICIUS ALVES

SP FO - FREGUESIA/BRASILANDIA

PROCESSO SQL/INCRÁ NOME

0000.2018/0017762-0 000762000665-1 3 ALBERTO FELICIANO RODRIGUES

SP IQ - ITAQUERA

PROCESSO SQL/INCRÁ NOME

0000.2008/0103931-9 0011408600705-1 1 IRINEU PEDRON

0000.2010/0211789-1 0011509101021-1 1 OSWALDO JINNO

0000.2010/0136504-2 0014406900135-1 1 MARIA LUÍZA ALVES AGUIAR

0000.2010/0248686-2 0014507800314-2 2 FAQTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PROCESSO SQL/INCRÁ NOME

6060.2021/0002482-6 0008926300345-1 1 OMEGA VISION COMERCIO E MANUTENCAO DE MÁQUINAS E BALANÇAS LT

6038.2021/0001564-9 0008931400527-7 10 IUPP S.A

6039.2019/0002363-5 0031008700034-1 2 JULIANA BONSAVER CASA DE REPOUSO EIRELI

1010.2020/0002050-4 0031007700041-3 3 JOSE CARLOS BOCCOLI

6042.2021/0001250-1 000895500601-1 1 ELIFES EXPRESS TRANSPORTES LTDA

6058.2021/0001485-4 003100170011-1 4 SALVA CAR DESMONTE AUTOMOTIVO LTDA

SP JT - JACANA/TREMEMBE

PROCESSO SQL/INCRÁ NOME

1010.2020/0002518-2 001981000382-1 2 L A ARQUITHETURA & ACESSORIA LTDA

0000.2003/0023934-3 0006703200610-1 2 JOAO MARTINHO RODRIGUES DE SA JOAO

6051.2020/0002531-7 0006745500108-2 10 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A